Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
fl. Irati
em 15/07/77
Divisão de Expediente

L E I Nº 477

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Administração - SEAD -, para execução de reparos no Grupo Escolar "Tancredo Martins".

.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e/eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar / convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD -, para execução de reparos / no Grupo Escolar "Tancredo Martins", localizado no Bairro de Rio Bonito, nesta cidade de Irati, na importância global de Cr$78.986,00 (Setenta e / oito mil, novecentos oitenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despêsas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente / Lei, após esgotada a importância de Cr$78.986,00 (Setenta e oito mil, novecentos oitenta e seis cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de julho de 1977.

EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal